



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

## LEI Nº 1282/2002

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do município para o exercício de 2002 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município, para o exercício de 2002, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00, objetivando a criação das seguintes dotações:

0700 – Departamento de Ação Social

0704 – Divisão de Família

0704.0824400261.034 – Construção do Centro de Geração de Rendas

0000.51.00 – obras e instalações ..... R\$ 130.000,00

0800 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes

0804 – Divisão de Esportes

0804.2781200301.035 – ampliação e reforma da quadra coberta do Conjunto

Hiro Vieira

0000.51.00 – obras e instalações ..... R\$ 120.000,00

TOTAL ..... R\$ 250.000,00

Art. 2º Ficam canceladas, parcialmente, as seguintes dotações, visando cobrir o saldo de que trata o artigo anterior:

0900 – Departamento de Fazenda

0901 – Diretoria

0901.2084300992.027 – amortização e encargos da dívida contratada

0000.71.00 – principal da dívida contratual resgatado ..... R\$ 50.000,00

1000 – Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

1002 – Divisão de Obras

1002.1545100171.005 – pavimentação, recapeamento e obras complementares

em avenidas



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

44.902.51.00 – obras e instalações,..... R\$ 200.000,00

TOTAL ..... R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 9 de setembro de 2002.

**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**